

**LEI Nº 2.443, DE 25 DE MAIO DE 2011.**

Republicada para correção no Diário Oficial nº 3.388

**Concede revisão geral anual aos servidores dos quadros de provimento efetivo do Ministério Público do Estado do Tocantins a que se refere a Lei nº 1.652, de 29 de dezembro de 2005 e adota outras providências.**

O Governador do Estado do Tocantins

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado do Tocantins decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios dos servidores efetivos do Ministério Público do Estado do Tocantins, constantes no Anexo III da Lei nº 1.652, de 29 de dezembro de 2005, alterado pela Lei nº 2.368, de 08 de junho de 2010, passa a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

Art. 2º. O Anexo II à Lei nº 1.652, de 29 de dezembro de 2005, alterado pela Lei nº 2.056, de 15 de junho de 2009, passa a vigorar na forma do Anexo II desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de maio de 2011.

Palácio Araguaia, em Palmas, aos 18 dias do mês de maio de 2011; 190º da Independência, 123º da República e 23º do Estado.

**JOSÉ WILSON SIQUEIRA CAMPOS**  
Governador do Estado

**ANEXO I À LEI Nº 2.443, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2011**  
**CARGO: ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIZADO**

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
A	1	3.715,98
	2	3.901,77
	3	4.096,86
	4	4.301,71
	5	4.516,79
	6	4.742,63
	7	4.979,75
B	1	5.228,75
	2	5.490,19
	3	5.764,69
	4	6.052,93
	5	6.355,57
	6	6.673,35
	7	7.007,02
C	1	7.357,37
	2	7.725,23
	3	8.111,49
	4	8.517,07
	5	8.942,95
	6	9.390,08
	7	9.859,60

**CARGO: ANALISTA MINISTERIAL**

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
A	1	2.730,10
	2	2.866,61
	3	3.009,94
	4	3.160,43
	5	3.318,45
	6	3.484,39
	7	3.658,59
B	1	3.841,53
	2	4.033,61
	3	4.235,29
	4	4.447,04
	5	4.669,40
	6	4.902,87
	7	5.148,02
C	1	5.405,42
	2	5.675,69
	3	5.959,47
	4	6.257,44
	5	6.570,31
	6	6.898,83
	7	7.243,79

**CARGO: OFICIAL DE DILIGÊNCIAS**

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
A	1	2.366,09
	2	2.484,40
	3	2.608,61
	4	2.739,06
	5	2.875,99
	6	3.019,79
	7	3.170,79
B	1	3.329,33
	2	3.495,79
	3	3.670,59
	4	3.854,11
	5	4.046,81
	6	4.249,16
	7	4.461,61
C	1	4.684,69
	2	4.918,92
	3	5.164,87
	4	5.423,13
	5	5.694,28
	6	5.978,98
	7	6.277,93

**CARGO: TÉCNICO MINISTERIAL ESPECIALIZADO**

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
A	1	1.780,64
	2	1.869,67
	3	1.963,16
	4	2.061,30
	5	2.164,36
	6	2.272,59
	7	2.386,22
B	1	2.505,54
	2	2.630,79
	3	2.762,36
	4	2.900,45
	5	3.045,49
	6	3.197,76
	7	3.357,66
C	1	3.525,53
	2	3.701,52
	3	3.886,89
	4	4.081,15
	5	4.285,30
	6	4.499,57
	7	4.724,55

**CARGO: TÉCNICO MINISTERIAL E MOTORISTA PROFISSIONAL**

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
A	1	1.223,99
	2	1.285,20
	3	1.349,46
	4	1.416,92
	5	1.487,77
	6	1.562,16
	7	1.640,28
B	1	1.722,28
	2	1.808,40
	3	1.898,81
	4	1.993,76
	5	2.093,44
	6	2.198,14
	7	2.308,03
C	1	2.423,42
	2	2.544,62
	3	2.671,84
	4	2.805,43
	5	2.945,68
	6	3.092,97
	7	3.247,62

**CARGO: MOTORISTA E AUXILIAR MINISTERIAL ESPECIALIZADO**

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
A	1	1.078,38
	2	1.132,31
	3	1.188,93
	4	1.248,37
	5	1.310,79
	6	1.376,33
	7	1.445,14
B	1	1.517,39
	2	1.593,28
	3	1.672,93
	4	1.726,24
	5	1.844,40
	6	1.936,62
	7	2.033,48
C	1	2.135,13
	2	2.241,89
	3	2.353,98
	4	2.471,70
	5	2.595,28
	6	2.725,05
	7	2.861,28

**CARGO: AUXILIAR MINISTERIAL**

CLASSE	PADRÃO	VALOR EM R\$
A	1	681,01
	2	715,04
	3	750,80
	4	788,34
	5	827,77
	6	869,15
	7	912,62
B	1	958,25
	2	1.006,17
	3	1.056,48
	4	1.109,29
	5	1.164,75
	6	1.222,99
	7	1.284,16
C	1	1.348,36
	2	1.415,77
	3	1.486,56
	4	1.560,89
	5	1.638,92
	6	1.720,88
	7	1.806,90



**ANEXO II À LEI Nº 2.443, DE 18 DE MAIO DE 2011.**

<b>ESCOLARIDADE: NÍVEL SUPERIOR</b>			
<b>CARGO</b>	<b>QUANT.</b>	<b>DISCIPLINA/ÁREA DE ATUAÇÃO</b>	<b>ESCOLARIDADE E REQUISITOS PARA INVESTIDURA</b>
<b>ANALISTA MINISTERIAL ESPECIALIZADO</b>	70	Administração	Curso Superior em Administração
		Análise de Sistema	Curso Superior em Informática
		Assistência Social	Curso Superior em Serviço Social
		Biblioteconomia	Curso Superior em Biblioteconomia
		Biologia	Curso Superior em Biologia
		Ciências Contábeis	Curso Superior em Ciências Contábeis
		Ciências Econômicas	Curso Superior em Economia
		Ciências Jurídicas	Curso Superior em Direito
		Enfermagem	Curso Superior em Enfermagem
		Engenharia	Curso Superior em Engenharia
		Fisioterapia	Curso Superior em Fisioterapia
		Geografia	Curso Superior em Geografia - Bacharelado
		Jornalismo	Curso Superior em Jornalismo ou Comunicação Social
		Letras	Curso Superior em Letras
		Medicina	Curso Superior em Medicina
		Odontologia	Curso Superior em Odontologia
Pedagogia	Curso Superior em Pedagogia		
Psicologia	Curso Superior em Psicologia		
<b>ANALISTA MINISTERIAL</b>	143	Ciências Jurídicas	Curso Superior em Direito
<b>ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO ESPECIALIZADO</b>			
<b>OFICIAL DE DILIGÊNCIAS</b>	35	Institucional	Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação
<b>TÉCNICO MINISTERIAL ESPECIALIZADO (TME)</b>	36	Técnico em Contabilidade	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica em Contabilidade
		Técnico em Eletricidade	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica em Eletricidade
		Técnico em Eletrônica	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica em Eletrônica
		Técnico em Manutenção de Computadores	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica de Manutenção de Computadores
		Técnico em Informática	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica de Informação – Programação ou Manutenção de Computadores
		Técnico em Telecomunicações	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica de telecomunicação
		Técnico em Enfermagem	Nível Médio Completo, com habilitação na área técnica em Enfermagem
		Fotografia	Nível Médio Completo
		Cinegrafista	Nível Médio Completo

<b>ESCOLARIDADE: NÍVEL MÉDIO</b>			
TÉCNICO MINISTERIAL	135	Assistência Administrativa	Nível Médio Completo
MOTORISTA PROFISSIONAL	21	Condução de Veículos – Transporte de pessoas, insumos e equipamentos	Nível Médio Completo e Carteira de Habilitação pelo menos modelo “B”
<b>ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL ESPECIALIZADO</b>			
MOTORISTA	7	Condução de Veículos – Transporte de pessoas, insumos e equipamentos	Nível Fundamental Completo e Carteira de Habilitação, de acordo com a categoria exigida
AUXILIAR MINISTERIAL ESPECIALIZADO	27	Auxílio Administrativo	Nível Fundamental Completo
		Manutenção	Nível Fundamental Completo
<b>ESCOLARIDADE: NÍVEL FUNDAMENTAL</b>			
AUXILIAR MINISTERIAL	15	Auxílio Geral	Nível Fundamental Completo